



**Edital Nº 001/2018 - Retificado**  
**Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Profissionais para**  
**Prestarem Serviço junto à Secretaria de Ação Social**

**O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. José Pereira do Nascimento, nº 3.851, setor Oeste, nesta cidade de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.391.654/0001-19, representado por seu prefeito **NÉLIO PONTES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n. 229.083.582-04 e RG n. 1305962 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua 8, qd. 55, lt. 24, S/N, setor Aeroporto, nesta cidade, faz saber aos interessados que, no dia 23/8/2018, no horário das 08:00 às 11:00 horas estará recebendo inscrições e documentação para habilitação para todos os cargos descritos no ANEXO I, com a finalidade de selecionar pessoal para exercício temporário de cargos na Secretaria Municipal de Ação Social, nas condições previstas neste edital e na legislação em vigor, em especial na Lei Municipal nº 895/2018.

## **1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para prestarem serviço junto à Secretaria de Ação Social, para contratação por tempo determinado;

**1.1.1 O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável.**

1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.3 Todas as informações referentes ao presente Edital do Processo Seletivo Simplificado, estarão disponíveis no placard oficial da Secretaria Municipal de Ação Social, na Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia e no site <http://www.saomigueldoaraguaia.go.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

1.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no placard oficial da Secretaria Municipal de Ação Social e da Prefeitura Municipal.

1.5 À pessoa portadora de necessidade especial (PNE) é assegurado o direito de candidatar-se no presente processo simplificado desde que a deficiência de que é portadora não seja incompatível com as atribuições do cargo, conforme previsto na Lei Estadual 14.715 de 04 de fevereiro de 2004;

1.5.1 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer;

1.5.2 Será reservada a vaga para candidato com deficiência, para o cargo cuja as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que seja portador, na proporção de cinco por cento a serem ofertadas.



**Prefeitura de**  
**SÃO MIGUEL DO**  
**ARAGUAIA**

1.5.3 Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrar nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.

1.5.4 O candidato com deficiência deverá protocolar, junto com sua inscrição laudo médico especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo a que se inscreveu cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.

1.5.5 O candidato portador de necessidade especial aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação;

1.5.6 O candidato inscrito para a vaga reservada a candidato com deficiência que deixar de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto no item 1.5.4 terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não-portador de deficiência.

1.5.7 O candidato com deficiência submeter-se-á, quando convocado, à avaliação da Junta Médica Municipal, que terá a decisão terminativa sobre:

- a) a qualificação do candidato como deficiente ou não;
- b) o grau de deficiência, capacitando-o ou não para o exercício do cargo.

1.5.8 O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de ingresso.

1.5.9 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

1.6 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação;

1.7 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

- 1.7.1 – pelo término do prazo contratual;
- 1.7.2 – por iniciativa da administração pública;
- 1.7.3 – por iniciativa do contratado.

1.8 A remuneração mensal será de acordo com o previsto na Lei Municipal nº. 895/2018.

<b>1</b>	Técnico de Nível Médio I (CRAS)	R\$ 1.200,00
<b>2</b>	Técnico de Nível Superior I (CRAS)	R\$ 2.000,00
<b>3</b>	Técnico de Nível Superior II (CRAS)	R\$ 2.600,00
<b>4</b>	Técnico de Nível Médio I (CRAS VOLANTE)	R\$ 1.200,00
<b>5</b>	Técnico de Nível Superior II (CRAS VOLANTE)	R\$ 1.300,00
<b>6</b>	Técnico de Nível Superior II (CRAS VOLANTE)	R\$ 2.000,00
<b>7</b>	Técnico de Nível Superior I (CREAS)	R\$ 1.300,00



**Prefeitura de**  
**SÃO MIGUEL DO**  
**ARAGUAIA**

<b>8</b>	Técnico de Nível Superior II(CREAS)	R\$ 2.000,00
<b>9</b>	Técnico de Nível Superior III (CREAS)	R\$ 2.600,00
<b>10</b>	Técnico de Nível Médio I (Motorista Bolsa Família)	R\$ 1.300,00
<b>11</b>	Técnico de Nível Médio (Entrevistador Bolsa Família)	R\$ 1.200,00
<b>12</b>	Técnico de Nível Superior I (Bolsa Família)	R\$ 2.000,00
<b>13</b>	Técnico de Nível Superior I (Gestor/Coordenador) BOLSA FAMÍLIA	R\$ 2.000,00
<b>14</b>	Educador Físico (SCFV)	R\$ 1.300,00
<b>15</b>	Instrutor de Informática (SCFV)	R\$ 1.300,00
<b>16</b>	Oficineiros de Musica (SCFV)	R\$ 1.300,00
<b>17</b>	Oficineiro de Instrumentos Musicais (Canto/Coral)	R\$ 1.300,00
<b>18</b>	Oficineiro de Dança (SCFV)	R\$ 1.300,00
<b>19</b>	Oficineiro de Artesanato (SCFV)	R\$ 1.300,00
<b>20</b>	Oficineiro de Culinária (SCFV)	R\$ 1.300,00
<b>21</b>	Oficineiro de Beleza (SCFV)	R\$ 1.300,00
<b>22</b>	Oficineiro de Teatro (SCFV)	R\$ 1.300,00
<b>23</b>	Oficineiro de Corte e Costura (SCFV)	R\$ 1.300,00
<b>24</b>	Orientador Social	R\$ 2.000,00
<b>25</b>	Técnico de Nível Superior I (Abrigo Provisório)	R\$ 1.300,00
<b>26</b>	Técnico de Nível Superior II (Abrigo Provisório)	R\$ 1.500,00
<b>27</b>	Técnico de Nível Médio I (Motorista Criança Feliz)	R\$ 1.300,00
<b>28</b>	Técnico de Nível Médio II (Visitador Criança Feliz)	R\$ 1.200,00
<b>29</b>	Técnico de Nível Superior I (Supervisor Criança Feliz)	R\$ 2.000,00
<b>30</b>	Técnico de Nível Superior (Consultoria/ Palestras para os Programas Federais)	R\$ 3.500,00
<b>31</b>	Técnico de Nível Médio I (para fazer reparos nos prédios dos programas federais)	R\$ 2.000,00

1.8.1) A Carga Horária será definida de acordo com a necessidade excepcional da administração, podendo chegar ao limite de 40hs semanais.

1.8.2) Haverá complemento de salário na remuneração abaixo do valor do salário mínimo.

## **2.0 DAS VAGAS**



**Prefeitura de**  
**SÃO MIGUEL DO**  
**ARAGUAIA**

ITEM	CARGO	REQUISITOS EXIGIDOS POR LEI	Nº DE VAGAS	Nº CADASTRO RESERVA
1	Técnico de Nível Médio I (CRAS)	Ensino Médio Completo	02	10
2	Técnico de Nível Superior I (CRAS)	Nível Superior em Serviço Social e Certidão de Registro no respectivo Conselho Regional.	02	10
3	Técnico de Nível Superior II (CRAS)	Formação em Psicologia e Certidão de Registro no respectivo Conselho Regional.	01	10
4	Técnico de Nível Médio I (CRAS VOLANTE)	Ensino Médio Completo e Curso de Informática	01	10
5	Técnico de Nível Superior II (CRAS VOLANTE)	Escolaridade mínima nível superior podendo ser, Assistente Social, Antropólogo, Economista Doméstico, Sociólogo, Terapeuta ocupacional, Musicoterapeuta, Administrador (devidamente registrado no Conselho Regional de Administração), Contador (devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade), Economista (devidamente registrado no Conselho Regional de Economia), Pedagogo (curso superior em pedagogia reconhecido pelo MEC), Psicólogo ou Terapeuta.	01	10
6	Técnico de Nível Superior II (CRAS VOLANTE)	Nível Superior em Serviço Social e Certidão de Registro no respectivo Conselho Regional.	01	10
7	Técnico de Nível Superior I (CREAS)	Escolaridade mínima nível superior podendo ser, Assistente Social, Antropólogo, Economista Doméstico, Sociólogo, Terapeuta ocupacional, Musicoterapeuta, Administrador (devidamente registrado no Conselho Regional de Administração), Contador (devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade), Economista (devidamente registrado no Conselho Regional de Economia), Pedagogo (curso superior em pedagogia reconhecido pelo MEC), Psicólogo ou Terapeuta.	01	10



**Prefeitura de**  
**SÃO MIGUEL DO**  
**ARAGUAIA**

<b>8</b>	Técnico de Nível Superior II(CREAS)	Nível Superior em Serviço Social e Certidão de Registro no respectivo Conselho Regional.	01	10
<b>9</b>	Técnico de Nível Superior III (CREAS)	Formação em Psicologia e Certidão de Registro no respectivo Conselho Regional.	01	10
<b>10</b>	Técnico de Nível Médio I (Motorista Bolsa Família)	Nível Médio Completo	01	10
<b>11</b>	Técnico de Nível Médio (Entrevistador Bolsa Família)	Ensino Médio Completo e Curso de Informática	01	10
<b>12</b>	Técnico de Nível Superior I (Bolsa Família)	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Certidão de Registro no respectivo Conselho Regional.	01	10
<b>13</b>	Técnico de Nível Superior I (Gestor/Coordenador) BOLSA FAMÍLIA	Escolaridade mínima nível superior podendo ser, Assistente Social, Antropólogo, Economista Doméstico, Sociólogo, Terapeuta ocupacional, Musicoterapeuta, Administrador (devidamente registrado no Conselho Regional de Administração), Contador (devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade), Economista (devidamente registrado no Conselho Regional de Economia), Pedagogo (curso superior em pedagogia reconhecido pelo MEC), Psicólogo ou Terapeuta.	01	10
<b>14</b>	Educador Físico (SCFV)	Ensino Superior em Educação Física	01	10
<b>15</b>	Instrutor de Informática (SCFV)	Nível Médio Completo; Comprovação cursos área de informática,	01	10
<b>16</b>	Oficineiro de Musica (SCFV)	Ensino Médio Completo	01	10
<b>17</b>	Oficineiro de Instrumentos Musicais (Canto/Coral)	Ensino Médio Completo	01	10





**Prefeitura de**  
**SÃO MIGUEL DO**  
**ARAGUAIA**

<b>18</b>	Oficineiro de Dança (SCFV)	Ensino Médio Completo	01	10
<b>19</b>	Oficineiro de Artesanato (SCFV)	Ensino Médio Completo	01	10
<b>20</b>	Oficineiro de Culinária (SCFV)	Ensino Médio Completo	01	10
<b>21</b>	Oficineiro de Beleza (SCFV)	Ensino Médio Completo	01	10
<b>22</b>	Oficineiro de Teatro (SCFV)	Ensino Médio Completo	01	10
<b>23</b>	Oficineiro de Corte e Costura (SCFV)	Ensino Médio Completo	01	10
<b>24</b>	Orientador Social	Ensino Médio Completo	01	10
<b>25</b>	Técnico de Nível Superior I (Abrigo Provisório)	Ensino Superior em Pedagogia	01	10
<b>26</b>	Técnico de Nível Superior II (Abrigo Provisório)	Ensino Superior em Psicologia e Certidão de Registro no respectivo Conselho Regional.	01	10
<b>27</b>	Técnico de Nível Médio I (Motorista Criança Feliz)	Nível Médio Completo	01	10
<b>28</b>	Técnico de Nível Médio II (Visitador Criança Feliz)	Ensino Médio Completo	05	10
<b>29</b>	Técnico de Nível Superior I (Supervisor Criança Feliz)	Nível Superior preferencialmente Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo ou Terapeuta Ocupacional com Certidão de Registro no respectivo Conselho Regional.	01	10
<b>30</b>	Técnico de Nível Superior (Consultoria/Palestras para os Programas Federais)	Escolaridade mínima nível superior completo. O profissional deverá comprovar com Diploma de curso de graduação emitido por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e Registro profissional no respectivo Conselho Regional, quando houver.	15	30



<b>31</b>	Técnico de Nível Médio I (para fazer reparos nos prédios dos programas federais)	Nível Médio Completo	01	10
-----------	--	----------------------	----	----

### **3.0 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

#### 3.1

<b>Fases</b>	<b>Data</b>
Publicação do Extrato do Edital	23/7/2018
Período de inscrição	23/8/2018 a 30/8/2018
Avaliação curricular e Títulos	4/9/2018 a 10/9/2018
Divulgação dos Convocados para Entrevista – preliminar	13/9/2018
Recurso do Resultado da Análise Curricular e Títulos	13/9/2018 a 14/9/2018
Divulgação dos Convocados para Entrevista – Final	19/9/2018
Entrevista dos Convocados	20/9/2018 a 21/9/2018
Divulgação do Resultado do Processo Seletivo – Preliminar	28/9/2018
Recurso do Resultado Preliminar	1º/10/2018 a 5/10/2018
Divulgação Final dos Aprovados	8/10/2018
Apresentação para Assinatura do Contrato	16/10/2018

3.2 As inscrições serão realizadas na Secretaria de Ação Social, localizada à Rua 3, nº 778, Centro, São Miguel do Araguaia-GO, no dia 23/8/2018 no período de 08:00h às 11:00h.

3.3 A aprovação do candidato dentro do número de vagas ou cadastro reserva é mera expectativa, sendo sua convocação realizada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social.

### **4.0 DAS INSCRIÇÕES**

4.1 – Condições Gerais para inscrição:

4.1.1 – Poderão inscrever-se somente candidatos brasileiros natos ou naturalizados, com idade mínima de 18(dezoito) anos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

4.2 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.2.1 O candidato portador de deficiência deverá apresentar no ato da convocação o laudo médico atestando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao respectivo código do CID – Classificação Internacional de Doenças, conforme determina o inciso IV, do artigo 2º, da Lei 14.715/2004.

4.3 A inscrição só poderá ser efetuada pelo candidato(a) interessado(a) na vaga, não podendo ser realizada através de procuração.

4.4 Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar:



**Prefeitura de  
SÃO MIGUEL DO  
ARAGUAIA**

- a) Ficha de Inscrição preenchida pelo próprio, conforme modelo constante do Anexo I e II acompanhada de uma cópia do documento de identidade, CPF e Comprovante de Endereço atualizado;
- b) Declaração de idoneidade nos moldes do Anexo VI;
- c) Currículo com foto 3X4, cópias dos documentos, certificados, diplomas, declarações, acompanhados dos originais para comprovação.
- d) Comprovante de escolaridade de acordo com a área de atuação pretendida;
- e) Demais documentações exigidas no item 5 deste Edital.

4.4.1 - Toda documentação mencionada no presente Edital deverá ser entregue em envelope identificado externamente na Secretaria de Ação Social, localizada à Rua 3, nº 778, Centro, São Miguel do Araguaia-GO, no dia 23/8/2018 no período de 08:00h às 11:00h, com os seguintes dizeres:

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018  
NOME DO PROFISSIONAL E CPF;  
ÁREA PRETENDIDA;  
FONE DE CONTATO (MIN. 2).  
ENDEREÇO RESIDENCIAL.

4.5 - O Currículo deverá conter as seguintes especificações:

- a) nome completo do candidato, estado civil, número do RG e CPF;
- b) endereço, número do telefone, e-mail atualizados;
- c) o Diploma ou Certidão, comprovando a escolaridade, emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC;
- c.1) No caso do Curso de Informática Básica, o candidato deverá apresentar o certificado devidamente emitido pela empresa que realizou o curso.
- c.1.1) Caso a Comissão Organizadora do Processo Seletivo entenda, poderá realizar diligências quanto á veracidade das informações apresentadas.
- d) qualificação profissional: nome dos eventos, cursos avulsos ou seminários que participou, informando duração e períodos de realização;
- e) experiência profissional: identificando o empregador ou entidade onde trabalhou e período (s) em que exerceu as funções informadas.

4.6 - O candidato poderá se inscrever somente para 1(uma) área de atuação.

4.7 - Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá o comprovante, devidamente autenticado, por membro ou representante da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, como documento comprobatório de sua inscrição.

4.8 - Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preencheu todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

4.9 - A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.





4.10 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou via correio eletrônico.

4.11 - Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

4.12 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.

4.13 - O candidato deverá declarar na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita as condições contidas neste Edital, caso aprovado e convocado, e entregará, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função.

4.14 - A ficha de inscrição estará disponível na Secretaria Municipal de Ação Social e no endereço eletrônico: <http://www.saomigueldoaraguaia.go.gov.br>

## **5.0 DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados no item anterior;

5.2 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação;

5.3 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida à ordem classificatória.

**5.4 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:**

**5.4.1 tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);**

**5.4.2 maior pontuação na análise de títulos;**

**5.4.3 maior pontuação na experiência profissional;**

**5.4.4 persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, considerando-se os dias, meses e ano.**

## **6.0 DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

6.1 A convocação para contratação dar-se-á por meio da Secretaria Municipal de Ação Social, através do Recursos Humanos da Prefeitura, de acordo com a necessidade administrativa, obedecendo à ordem classificatória;

6.2 O candidato deverá apresentar-se para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação, sob pena de ser remanejado para o final da lista dos aprovados no referido Processo;

6.3 O candidato aprovado e convocado firmará contrato com a Secretaria Municipal de Ação Social de São Miguel do Araguaia pelo período de 12



(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período em caso de autorização em Lei;

6.4 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação das seguintes condições:

6.4.1 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;

6.4.2 Estar quites com a Justiça Eleitoral, Receita Federal e Serviço Militar;

6.4.3 Estar cadastrado no PIS/PASEP;

6.4.4 Possuir conta corrente individual;

6.4.5 Não ocupar cargo público, exceto os previstos no art. 37, inciso XVI, "a" e "b" da Constituição Federal e do artigo 125, incisos I, II, Artigo 1º, 2º, 3º, 4º, da Lei Estadual 13.909/2001, quando houver compatibilidade de horários;

6.5 Não poderá ser contratado o candidato:

6.5.1 Aposentado do serviço público por invalidez;

6.5.2 Aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;

## **7.0- DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO**

7.1- Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) Cadastramento no PIS/PASEP;
- f) Uma foto 3x4;
- g) Comprovante de residência atualizado;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) Certificado militar, quando couber;
- l) Comprovante de titularidade de conta bancária individual.
- m) Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental, nos moldes do Anexo VII;
- n) Declaração de não acumulação de cargos.

## **8.0- DA CONTRATAÇÃO:**

8.1 – A contratação para preenchimento das vagas dar-se-á, após a divulgação da homologação do Processo Seletivo Simplificado.

8.1.1- O não comparecimento para a assinatura do contrato, dentro do prazo determinado na convocação, será entendido como desistência.

**8.1.2 Os contratos oriundos do presente processo seletivo terão prazo de validade de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, caso haja autorização legal.**

8.2- No contrato constará, obrigatoriamente:



- a) a função a ser desempenhada;
- b) o tempo de duração do contrato;
- c) as condições de renovação e de rescisão;
- d) o valor e a forma de remuneração;
- e) os direitos e obrigações do contratado;
- f) a jornada de trabalho.

8.3 – São requisitos básicos para a contratação do candidato:

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
- f) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado emitido por médico inscrito no CRM/GO;
- g) não ocupar cargo ou função na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, inclusive em suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista.

8.4 - O período de contratação será de até 01 (um ano), podendo ser prorrogado.

### **8.5 - DA EXTINÇÃO E PENALIDADES DO CONTRATO:**

9.5.1 O contrato de trabalho poderá ser rescindido pelo término do prazo contratual, por iniciativa da administração pública ou por iniciativa do contratado.

9.5.2 A presente seleção terá prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade e interesse da administração municipal.

9.5.3 A recusa do (a) credenciado (a) em assinar o Contrato no prazo estabelecido, o (a) impedirá de participar de novos processos seletivos pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município;

9.5.4 O(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

- a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, a cada dia do não início da prestação de serviços no prazo estipulado, até o limite de 20% (vinte por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva do(a) CONTRATADO(A);
- b) multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, o(a) CONTRATADO(A) infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando, por culpa do(a) CONTRATADO(A) ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;



d) as multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

e) quando o valor total das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratual, incluindo o subitem, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

## **10. DO RESULTADO**

10.1 O resultado do presente processo seletivo simplificado será homologado pelo titular da Secretaria Municipal de Ação Social.

10.2 O resultado não será divulgado via telefone.

10.3 A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo objeto deste Edital será publicada no Quadro Oficial (Placard) do Município de São Miguel do Araguaia-GO, Secretaria de Ação Social, bem como disponibilizado no website oficial, no endereço: <http://www.saomigueldoaraguaia.go.gov.br>.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo em instância única.

11.2 O prazo inicia-se conforme estipulado no item 3.1;

11.3 O recurso deverá ser interposto (manuscrito ou digitado), identificando o candidato (CPF e RG), a vaga pretendida, razões do recurso e a cópia da documentação comprobatória a ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Ação Social;

11.4 Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

11.5 Sendo deferido o recurso, será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo;

11.6 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

## **12.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo simplificado desta Secretaria;

12.2 Ao inscrever-se o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

12.3 A não observância dos prazos e a inexistência das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste processo;

12.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados referentes ao Processo Seletivo Simplificado desta Secretaria;

12.5 É reservada a Secretaria Municipal de Ação Social, o direito de proceder à contratação em número que atendam às suas necessidades e disponibilidade financeira.

12.6 Os contratados serão lotados de acordo com as necessidades da Secretaria.



**Prefeitura de**  
**SÃO MIGUEL DO**  
**ARAGUAIA**

---

12.7 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Araguaia - GO, 22 de agosto de 2018.

**NÉLIO PONTES DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**RIQUELB RODRIGUES SILVA CUNHA**  
Secretário Mun. de Ação Social





**Prefeitura de  
SÃO MIGUEL DO  
ARAGUAIA**

**ANEXO I  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

**INSCRIÇÃO Nº.....**

Nome: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E mail: \_\_\_\_\_

(  ) Portador de Necessidade Especial CID-10 \_\_\_\_\_

Vaga Pretendida.

\_\_\_\_\_

São Miguel do Araguaia-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Declaro que aceito as condições descritas no Edital Nº. 001/2018 que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

\_\_\_\_\_ Assinatura do Candidato (Conforme RG)

-----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

Horário: \_\_\_\_\_





**Prefeitura de  
SÃO MIGUEL DO  
ARAGUAIA**

**ANEXO III**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

**PARA FINS DE ANÁLISE DO EXAMINADOR**

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

**PONTUAÇÃO REFERENTE À TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA  
PROFISSIONAL**

**a) Formação Profissional:**

TÍTULOS		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Mestrado	4,0	4,0
02	Especialização com carga horária mínima de 360 horas	3,5	
03	Graduação	3,0	
04	Ensino Médio	2,5	
05	Ensino Fundamental	2,0	
Pontuação Máxima (Válida somente a maior Titulação)			4,0

**b) Formação Complementar**

01	Cursos: certificados de participação em eventos (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências)	Até 60hs	0,25	2,0
		De 61hs a 120hs	0,50	
		De 121hs a 140h	0,75	
		De 141hs a 160hs	1,00	
		De 160hs a 200hs	1,25	
		De 201hs a 360 hs	1,50	
		Acima de 360 hs	2,00	
Pontuação Máxima (Válida somente a maior Titulação)			2,0	

**c) Experiência Profissional**

01	Experiência profissional – a pontuação será aferida a cada 6 meses	De 06 meses a 11 meses	0,5	4,0
		De 12 meses a 17 meses	1,0	
		De 18 meses a 23 meses	1,5	
		De 24 meses a 29 meses	2,0	
		De 30 meses a 35 meses	2,5	



**Prefeitura de  
SÃO MIGUEL DO  
ARAGUAIA**

	De 36 meses a 41 meses	<b>3,0</b>	
	De 42 meses a 47 meses	<b>3,5</b>	
	De 48 meses acima	<b>4,0</b>	
<b>Pontuação Máxima (Válida somente a maior Titulação)</b>			<b>4,0</b>
<b>Total de pontuação máxima obtida</b>			<b>10,0</b>

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO AO  
PROCESSO SELETIVO**

a) Formação Profissional:	(        ) pontos
b) Formação Complementar	(        ) pontos
c) Experiência Profissional	(        ) pontos
<b>Pontuação total obtida</b>	(        ) pontos



**Prefeitura de  
SÃO MIGUEL DO  
ARAGUAIA**

**ANEXO VI**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

**(MODELO)  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal

Através da presente, o Sr....., brasileiro, portador do CPF nº, ..... residente .....nº...Bairro....., Município....., declara sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente Processo Seletivo Simplificado bem como, estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local, data**

**Assinatura e carimbo**





**ANEXO V**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

**(MODELO)**  
**LAUDO MÉDICO**

**LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – PNE**

O candidato deverá entregar o original deste laudo juntamente com os demais documentos, no ato de entrega da documentação para habilitação, conforme previsto no item 5.2 deste edital.

O (a) candidato (a) \_\_\_\_\_  
Documento \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ identificação \_\_\_\_\_ nº  
(RG): \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, foi submetido(a) nesta data,  
a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade  
com a Lei Estadual de nº 14.715/2004 e suas alterações.

Observação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Local \_\_\_\_\_ /2018

Assinatura, carimbo e CRM do Médico.

Assinatura do Candidato